



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0052/2021

O direito a uma educação de qualidade é um dever do Estado e dos Municípios, esculpido no texto da Constituição Federal e irradiado por todo o ordenamento jurídico pátrio, conforme artigo 205 da CF/88. Na referida norma constitucional, inclusive, é previsto que a Educação deve qualificar o indivíduo para "...seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. ", de maneira que qualquer medida que atente ao direito do munícipe, sobretudo, dos estudantes, em obter uma educação que o qualifique para os desafios profissionais deve ser rechaçado, sob pena de prejudicar, frontalmente, o desenvolvimento social da população brasileira, como um todo.

Desta forma, o presente projeto de lei objetiva garantir tal direito, para que nossa língua portuguesa seja preservada de questões ideológicas, assim como o direito a um ensino qualificado dos estudantes e profissionais sejam tutelados no âmbito do Município de São Paulo.

Solicito aos Nobres Pares a aprovação dessa propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/02/2021, p. 112

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.